

Lei nº 111, de 18 de junho de 1953.

Autoriza a contribuição de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a festa dos "Comêtas" e abre um crédito especial para cobertura da despesa.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista autorizada a contribuir com a importância de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a festa dos "Comêtas", a realizar-se nesta cidade no período de 30 de setembro a 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Para financiar o crédito para cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º, a Prefeitura utilizar-se-á dos recursos previstos na letra b do § único do artigo 186, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 18 de junho de 1953.

Gerson Gusmão Salles

Prefeito

Gilberto Quadros de Andrade, Secretário